

PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.296/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.296/2025 (LDO 2026), em seu Capítulo IV, Seção II, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I (....)

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo que poderá ocorrer para o exercício a que se refere esta Lei são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- a) nomeação de servidores para preenchimento de cargos vagos, conforme a necessidade pública;
- b) Reajuste salarial de até 3%;
- c) nomeação de funções de gratificadas;
- d) concessão de gratificação de função;

- e) pagamento de valores retroativos e futuros, decorrentes da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

I – no Poder Legislativo:

- a) Reajuste salarial de até 3%;
- b) pagamento de valores retroativos e futuros, decorrentes da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

§ 1º. Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências, autorizados a efetuar o pagamento dos valores retroativos decorrentes do reconhecimento dos efeitos financeiros de vantagens remuneratórias vinculadas ao tempo de serviço, cujo cômputo esteve suspenso no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 2026, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo Poder.

§ 1º Os pagamentos de que trata o caput terão caráter excepcional, não continuado, e deverão ser precedidos de regular processo administrativo, com a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Os valores retroativos poderão ser pagos de forma parcelada, mediante ato da autoridade competente, quando necessário à preservação do equilíbrio fiscal e ao atendimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de agosto de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019

Insignes Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alteração da Lei Municipal nº 1.296/2025 (LDO 2026), em seu Capítulo IV, Seção II, tendo em vista o pagamento de valores retroativos decorrentes do restabelecimento da contagem de tempo de serviço suspensa pelo inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, durante o período da pandemia da Covid-19.

Com a edição da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o legislador federal revogou expressamente a vedação anteriormente imposta e incluiu o art. 8º-A na LC nº 173, restabelecendo a autonomia dos entes federativos para autorizar, mediante lei própria, o pagamento retroativo de vantagens remuneratórias vinculadas ao tempo de serviço, desde que observadas a responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e as exigências constitucionais.

Desta forma, torna-se necessária a adequação da LDO vigente para o atual exercício (1.296/2025), contendo o texto que trata do referido assunto.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de agosto de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal